



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **INDICAÇÃO N.º 5.334, DE 2018** **(Do Sr. Hiran Gonçalves)**

Sugere que o Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Saúde Suplementar, regulamente a sistemática de pagamento aos prestadores dos planos privados de assistência à saúde, de modo a vedar a remuneração de procedimentos médicos por meio de "pacotes de consultas".

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

Atualmente, diversos profissionais da saúde, com destaque para os médicos oftalmologistas<sup>1</sup>, têm se deparado com uma prática eticamente duvidosa de operadoras de planos de saúde, que consiste em forçar esses profissionais a aderir a uma forma de pagamento denominada “pacote”, sob ameaça de descredenciamento.

Essa forma de pagamento não tem respaldo em diretrizes clínicas e protocolos indicados a cada paciente. Tampouco leva em conta os consensos dos especialistas no assunto. Para calcular os valores do “pacote”, as operadoras promovem uma equação sem qualquer embasamento em evidências técnicas e inserem, num mesmo bloco, a ser remunerado por um preço único, diversos procedimentos, além do honorário do profissional. Com isso, promovem o sucateamento gradual da medicina.

É importante destacar que, embora, em tese, os profissionais possam recusar essa sistemática de remuneração, na prática, veem-se constrangidos a aderir a ela, sob pena de serem excluídos do mercado. Assim, têm de diminuir os seus custos, o que, inevitavelmente, conduz à redução da qualidade do serviço prestado. No âmbito da oftalmologia, especialidade que, muitas vezes, depende de aparato tecnológico de alto custo para resultados precisos, o impacto da redução brusca de remuneração leva à obsolescência dos equipamentos médicos dos profissionais, com a conseqüente exposição dos consumidores dos serviços de saúde a riscos evitáveis.

Sabemos que, atualmente, a ANS conta com um Grupo Técnico (GT) de Remuneração<sup>2</sup>, destinado a aprofundar o debate sobre os modelos pagamento aos prestadores na saúde suplementar, com vistas a sustentabilidade do setor.

É preciso que esse GT discuta o tema e proponha normas regulamentares que garantam que, nos pagamentos de serviços e procedimentos a prestadores por meio de preços globais, o cálculo do valor a ser pago considere, necessariamente, os custos operacionais envolvidos e siga as diretrizes clínicas e

---

<sup>1</sup> [http://www.cbo.net.br/novo/classe-medica/duvidas\\_sulamerica.php](http://www.cbo.net.br/novo/classe-medica/duvidas_sulamerica.php)

<sup>2</sup> <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/sobre-a-ans/4242-ans-debate-modelos-de-remuneracao-com-operadoras-e-prestadores>

protocolos reconhecidos pelos conselhos e sociedades de especialistas e demais colegiados congêneres.

É necessário, também, que a regulamentação promova a vedação da remuneração de procedimentos médicos por meio de “pacotes de consultas” que incluam, em um mesmo valor, os honorários profissionais e a remuneração por procedimentos. Esses “pacotes”, como demonstramos, são criados, arbitrariamente, pelas operadoras, sem qualquer embasamento em evidências técnicas, em total desconsideração dos cuidados necessários ao bom atendimento do paciente.

Nós, membros do Poder Legislativo Federal, temos o dever de zelar pela saúde dos mais de 47 milhões de brasileiros que são beneficiários de planos privados de assistência médica<sup>3</sup>. Também temos a incumbência de solicitar providências das instâncias competentes para a solução dessa manobra das operadoras de planos de saúde que tende a deteriorar a medicina no País.

A proteção à saúde é um assunto primordial. Por isso, sugerimos que o Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Saúde Suplementar, regulamente a sistemática de pagamento aos prestadores dos planos privados de assistência à saúde, de modo a vedar a remuneração de procedimentos médicos por meio de “pacotes de consultas”. O tema tem de ser examinado tempestivamente - e com a maior atenção possível.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2018.

Deputado HIRAN GONÇALVES

**FIM DO DOCUMENTO**

---

<sup>3</sup> <http://www.ans.gov.br/perfil-do-setor/dados-gerais>